



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3463

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.144, de 22 de dezembro de 2015”.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.144, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos do Anexo desta Lei (Protocolo de Intenções) firmado pelo Chefe do Executivo Municipal com o “Laboratório Nacional de Astrofísica LNA” na data de 17 de dezembro de 2015, relativo à doação de um terreno denominado Área Institucional I da Quadra B, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 13.554,83 m² (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro virgula oitenta e três metros quadrados) localizado na Rua 03, no Bairro Estiva, nesta cidade. Matrícula nº 49242 do livro 2RG.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 3.144, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Município de Itajubá autorizado a realizar a doação do terreno descrito no art. 1º, nos termos da Lei Municipal nº 2.948, de 23 de julho de 2012.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de dezembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo